



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **20.631/2010-46 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP/PROGEPAES)**,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a Resolução nº 41/2011 deste Conselho da seguinte forma:

I. O § 2.º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde está escrito:

“Art. 10....

I. ...

II. ...

III. ...

IV. ...

V. ...

VI. ...

§ 1.º ...

§ 2.º O edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas”.

Leia-se:

“Art. 10....

I. ...

II. ...

III. ...

IV. ...

V. ...

VI. ...

§ 1.º ...

§ 2.º O edital será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias das provas”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II. O caput do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde está escrito:

“Art. 12. Terminado o prazo de inscrição, a comissão de seleção apreciará os requerimentos e decidirá pelos deferimentos ou não, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com base no Edital”.

Leia-se:

“Art. 12. Terminado o prazo de inscrição, a comissão de seleção apreciará os requerimentos e decidirá pelos deferimentos ou não, no prazo de dois dias úteis, com base no edital”.

III. O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde está escrito:

“Art. 17. Caberá recurso da decisão da comissão de seleção ao departamento promotor do processo seletivo simplificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

Parágrafo único. Caso o departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o departamento promotor do concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado do recurso interposto.”

Leia-se:

“Art. 17 Caberá recurso da decisão da comissão de seleção ao Departamento promotor do processo seletivo simplificado no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

Parágrafo único. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do concurso, no prazo de dois dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.”

IV. O inciso VIII do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde está escrito:

“Art. 20.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

VIII. Comprovante de residência (conta de água ou de energia elétrica, carnê de IPTU ou contrato de locação”);

Leia-se:

“Art. 20 O candidato deverá apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos pessoais:

VIII. A comprovação de residência, quando não houver interesse do professor em solicitar auxílio-transporte, poderá ser feita por declaração do candidato, por meio de preenchimento de dados em formulário específico. Quando houver interesse na solicitação do auxílio-transporte, a comprovação de residência deverá ser feita por conta de água ou de energia elétrica, carnê de IPTU, contrato de locação ou documento comprobatório equivalente”;

V. Inserir o art. 26 no TÍTULO V – Da Prorrogação e da Extinção do Contrato. CAPÍTULO I – Da Prorrogação do Contrato, com a seguinte redação:

“Art. 26. A remuneração dos professores substitutos dar-se-á nos moldes previstos para os docentes de carreira do Magistério Superior Federal, observado o disposto no art. 24 desta Resolução.

§ 1.º Nos casos em que tiver titulação superior à exigida como requisito de ingresso, o professor substituto fará jus à percepção dos respectivos valores adicionais, devendo apresentar a documentação comprobatória impreterivelmente até o ato da contratação, não sendo possível, em momento posterior, efetuar alteração de tal natureza no contrato de trabalho.

§ 2.º Para comprovar titulação superior à exigida como requisito de ingresso, o professor substituto, quando da apresentação dos documentos para a contratação, deverá, no que couber, atender as disposições do art. 19 desta Resolução”.

VI. Renumerar os artigos a partir do art. 26.

VII. Alterar o art. 30 da seguinte forma:

Onde esta escrito:

“Art. 29 Para suprir a falta de professor substituto, em decorrência do que consta do art. 28 desta Resolução, cabe ao Departamento solicitar a contratação do próximo candidato aprovado no processo seletivo simplificado para a respectiva área, observado o período de validade do certame”.

Leia-se:

“Art. 30 Para suprir a falta de professor substituto, em decorrência do que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

consta do art. 29 desta Resolução, cabe ao Departamento solicitar a contratação do próximo candidato aprovado no processo seletivo simplificado para a respectiva área, observado o período de validade do certame”.

Art. 2.º Alterar, em toda Resolução e em seus anexos, os termos "Departamento de Recursos Humanos" e "DRH" para, respectivamente, "Departamento de Gestão de Pessoas" e "DGP".

Art. 3.º Alterar os anexos III e VII da Resolução nº 41/2011 deste Conselho, conforme anexo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2015 – CEPE

ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 41/2011 – CEPE

FICHA DE AVALIAÇÃO

Modelo de formulário de avaliação da prova de aptidão didática com pontuação por itens.

I. DOMÍNIO DO CONTEÚDO (VALOR MÁXIMO: 60 PONTOS)		VALOR (PONTOS)		
ITEM	HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO	ATRIBUÍDO	SUBTOTAL
PROFUNDIDADE	Conhece, compreende e aplica os conceitos e princípios do tema exposto	15		
	Apresenta habilidades de análise e síntese	10		
ATUALIZAÇÃO	Situa o conteúdo no contexto adequado e estabelece relação com o conhecimento atual	10		
	Utiliza de maneira correta a terminologia científica no estágio atual	10		
	Faz adequação da bibliografia ao tema abordado	5		
SÍNTESE	Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual o tema faz parte	10		

II. SEQUÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO (VALOR MÁXIMO: 24 PONTOS)			
ITEM – HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO	ATRIBUÍDO	SUBTOTAL
1. Inicia a partir de uma tese, conceituação ou contexto histórico e/ou social e/ou político	4		
2. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou práticos	4		
3. Apresenta argumentos convergentes e divergentes	4		
4. Propicia a elaboração de conclusões	4		
5. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano	4		
6. Aborda o tema de modo a atingir os objetivos do plano	4		

III. CONCISÃO (VALOR MÁXIMO: 16 PONTOS)			
ITEM – HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO	ATRIBUÍDO	SUBTOTAL
1. Correção na linguagem e clareza de comunicação	5		
2. Habilidade na formulação de propostas	5		
3. Exposição dentro da duração típica de aula-padrão	6		

EXAMINADOR			
ASSINATURA:		NOTA ATRIBUÍDA:	
CANDIDATO			
NOME:		HORÁRIOS Início Término	DURAÇÃO (minutos)
DATA:			

JUSTIFICATIVA (APENAS SE A NOTA ATRIBUÍDA FOR INFERIOR A 60 PONTOS). UTILIZE O VERSO, SE NECESSÁRIO.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ALTERAÇÃO DO ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 41/2011 - CEPE

MODELO DE MEMORANDO – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Cabeçalho

Memorando nº _____

Cidade _____

Do(a): Chefe/Subchefe do Departamento de _____

Ao (À): Diretor(a) do Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP _____

Senhor (a) Diretor (a)

Solicitamos a contratação de professor substituto, conforme caracterizado abaixo, aprovado no processo seletivo simplificado de que trata o edital _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, área de _____.

- 1) Nome do professor a ser contratado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação:
- 2) Origem da vaga:
- 3) Nome da vaga:
- 4) Regime de trabalho: () 40h () 20h
- 5) Período de contrato:

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do Chefe/Subchefe do Departamento

OBS: no caso de desistência de candidato de classificação anterior, anexar termo de desistência e declarar neste documento a autenticidade da assinatura (com assinatura e carimbo ou nome por extenso, cargo e matrícula SIAPE do servidor que autenticou) ou anexar cópia do registro geral do candidato que possa identificar/atestar a autenticidade da assinatura.